



ATA N.º 10

AVALIAÇÃO FINAL DO PERÍODO EXPERIMENTAL

Aos 09 dias do mês de março de 2026, reuniu o júri do procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico (Fotografia e Reportagem Vídeo), aberto por aviso n.º 16213/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 200, em 14/10/2020, e na Bolsa de Emprego Público, em 15/10/2020 com o código de oferta n.º OE202010/0479, constituído por:

Sérgio Paulo Padilha Mateus, Diretor do Departamento de Comunicação, Relações Internacionais, Turismo e Promoção Externa - Presidente do Júri;

João Fernando de Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem do Departamento de Comunicação, Relações Internacionais, Turismo e Promoção Externa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; - Primeiro Vogal Efetivo;

Paula Cristina dos Reis da Silva Coelho, Técnica Superior de Recursos Humanos - Segundo Vogal Efetivo;

A fim de deliberar sobre a avaliação do período experimental do trabalhador admitido no âmbito do referido procedimento concursal, cabe ao júri do período experimental, em cumprimento dos artigos 45.º, 46.º, 49.º, 50.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proceder a avaliação dos seguintes trabalhadores, considerando que:

- a) a avaliação final toma em consideração os elementos que o júri tenha recolhido, o relatório apresentado pelo trabalhador, ações de formação frequentadas;
- b) a avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreiras e categorias de grau 3 de complexidade funcional;
- c) o período experimental tem a duração de 90, 180, 240 dias, consoante se trate das carreiras de assistente operacional, assistente técnico, técnico superior, respetivamente.

Nestes termos, deliberou o júri por unanimidade, que o trabalhador abaixo indicado, findo os 180 dias de período experimental, demonstrou que possuía

